

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Processo nº **22.407/2024 SEMAD/PMA**  
Pregão Eletrônico SRP nº **9/2025.014 SEMAD/PMA**

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025 - 014 **SEMAD/PMA**.

No dia 07 de agosto de 2025, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA**, CNPJ: 28.989.567/0001-51, sediada na TV WE 16, Conjunto Cidade Nova II, nº 121, Coqueiro, Ananindeua/PA, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração ARLINDO PENHA DA SILVA, e de outro lado a empresa J LEMOS DE CARVALHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.294.602/0001-88, nos termos do Decreto Municipal 1.835 de 20 e março de 2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-014 SEMAD/PMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES DE FORMA CONTINUA E EVENTUAL, sem motorista, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA**, especificados nos lotes discriminados no Termo de Referência, anexo no edital de licitação nº 9/2025-014, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

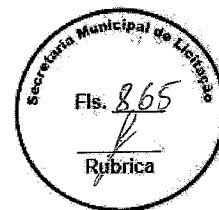
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>LICITANTE: J LEMOS DE CARVALHO</b><br><b>CNPJ/MF Nº: 12.294.602/0001-88</b><br><b>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.308.199-6</b><br><b>REPRESENTANTE LEGAL: JOSIMAR LEMOS DE CARVALHO – CPF Nº: 419.782.187-53</b><br><b>ENDEREÇO: Rua São João, nº 15-B - Murinin - Benevides – PA, CEP: 68.795-000.</b><br><b>E-MAIL: contato@carvalhoheadway.com.br</b><br><b>TELEFONE: (91) 3456-9149</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |                |                |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|----------------|------------------|
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND. | Quant. | Valor Unitário | Valor Mensal   | Valor Total      |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Veículo tipo PASSEIO, 0 (zero) km, Hatch, no mínimo motor 1.0, 75 cavalos de potência no mínimo, porta malas de 300 litros, cor branca, preto ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), airbag duplo | Und. | 113    | R\$ 2.950,00   | R\$ 333.350,00 | R\$ 4.000.200,00 |



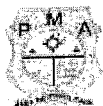
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |    |               |                |                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---------------|----------------|------------------|
|    | (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2024/2024 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |    |               |                |                  |
| 02 | Veículo tipo Sedan de REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO, 0 (zero) km, para uso de autoridades no mínimo motor 1.0 turbo, 116 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preta ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, câmbio automático ou CVT, piloto automático, banco de couro, sendo do motorista com ajuste de altura e traseiro bipartido, comando interno para porta-malas e tampa do tanque, alarme com controle remoto, capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), airbag frontais e laterais (para o motorista e os passageiros), freios ABS, flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2024/2024 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, computador de bordo e espelhamento de celular, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão. | Und. | 27 | R\$ 4.150,00  | R\$ 112.050,00 | R\$ 1.344.600,00 |
| 03 | Configuração mínima: Veículo utilitário tipo CAMINHONETE/PICAPE, cabine dupla, 0 (zero) km, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2024/2024 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com radio e entrada USB, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão                                                                                                                                                                                                  | Und. | 31 | R\$ 7.750,00  | R\$ 240.250,00 | R\$ 2.883.000,00 |
| 04 | Configuração mínima: veículo urbano de carga, tipo BAÚ – MODELO ¾ OU VUC, Ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, duas portas laterais dianteiras, movido a diesel, potência do motor não inferior a 175 cv, com transmissão manual, ar condicionado, freio ABS, entre eixos no mínimo de 3.600mm, capacidade de carga de 20m³. Com seguro total e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN. Preferencialmente nas cores: Prata ou Branca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und. | 6  | R\$ 11.000,00 | R\$ 66.000,00  | R\$ 792.000,00   |
| 05 | Veículo utilitário tipo VAN, ano de fabricação modelo 2022/2022 ou superior, com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und. | 9  | R\$ 14.000,00 | R\$ 126.000,00 | R\$ 1.512.000,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |    |              |                |                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------------|----------------|------------------|
|    | quilometragem livre, para 15 LUGARES e diesel como combustível, motor no mínimo 2.1 de 127 cavalos de potência, cor branca, preta ou prata, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, faróis de neblina, desembaçador com ar quente, desembaçador do vidro traseiro, airbag motorista, freios ABS à disco nas quatro rodas, central de mídia com rádio e entrada USB. Com película e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |    |              |                |                  |
| 06 | <b>CAMINHONETE ABERTA PARA POLICIAMENTO Ostensivo Motorizado, SEM CELA:</b> Veículo de fabricação nacional, 0 (Zero) Km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça. Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças. Pára-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo cor preta semi brilhante e fixada no chassi; Barra de proteção em caso de capotamento (Santo Antônio) em aço na cor preta semi brilhante e grade do vidro traseiro na cor preta semi brilhante com proteção até o teto do veículo, ambos conforme a especificação e material recomendado pelo fabricante do veículo. Proteção da caçamba com revestimento em poliuretano automotivo, na cor preta, puro 100%, auto extingüível, 100% | Und. | 12 | R\$ 9.300,00 | R\$ 111.600,00 | R\$ 1.339.200,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à parte interna da carroceria do veículo (em forma de bacia e sem aba), com dureza Shore D entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A-2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração. Revestimento com espessura mínima de 3 mm (tolerância até -5%). Farol de busca com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12Vcc. Os veículos deverão ser entregues com grafismo e logomarcas padrão do órgão.</p> <p>Sistema de sinalização visual: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais. Sistema de iluminação intermitente auxiliar/estroboscópico, composto por: 02 (dois) mini sinalizadores instalados próximos aos faróis, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em</p> |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



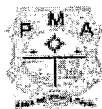
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |    |               |                |                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---------------|----------------|------------------|
|    | formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc. Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro dos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. 02 (dois) mini sinalizadores, alojados na parte interna do vidro traseiro ou próximo as lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |    |               |                |                  |
| 07 | <b>CAMINHONETE ABERTA PARA POLICIAMENTO Ostensivo Motorizado, COM CELA:</b> Veículo de fabricação nacional, 0 (Zero) Km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça. Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças. Pára-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo cor preta semi brilhante e fixada no chassi; Barra de proteção em caso de capotamento (Santo Antônio) em | Und. | 12 | R\$ 12.000,00 | R\$ 144.000,00 | R\$ 1.728.000,00 |



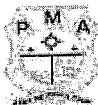
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>aço na cor preta semi brilhante e grade do vidro traseiro na cor preta semi brilhante com proteção até o teto do veículo, ambos conforme a especificação e material recomendado pelo fabricante do veículo. Farol de busca com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12Vcc. Os veículos deverão ser entregues com grafismo e logomarcas padrão do órgão.</p> <p>Sistema de sinalização visual: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais.</p> <p>Sinalização acústica: Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sonora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista; O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais; Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e</p> |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100Db; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL. Compartimento para transporte de conduzidos (cela): Confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas, sendo a metade inferior com abertura para baixo aproveitando a tampa original do veículo, e a metade superior com abertura para cima com sistema de mola a gás para mantê-la aberta; sistema de travamento das tampas, com chave; vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de película de controle solar com transparência máxima de 5%. Estrutura interna tubular com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto; porta da cela independente da porta traseira externa de duas folhas, com sistema de travamento duplo externo por ferrolhos no lado esquerdo, com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda; os revestimentos laterais do compartimento de conduzidos deverão ser em chapa de aço perfurada com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintados na cor cinza ou preto semi-brilho. Parte interna com revestimento e proteção do assoalho em material resistente e com drenos para escoamento de líquidos e calafetação; laterais com revestimento interno de borracha ou material similar, lados arredondados, tipo bandeja, para evitar proliferação de fungos bactérias. O sistema de ventilação deve proporcionar condições de salubridade ao conduzido, devendo ter no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da capota e sistema de ventilação/exaustão através de ventiladores e exaustores instalados no teto do compartimento, com grade de proteção interna e acionamento pela cabine do motorista, suficientes para renovação adequada do ar e a melhoria térmica no interior do compartimento. Luminárias internas com pelo menos 9 W de potência, resistentes a vibração, com acionamento independente e pela cabine do motorista, sendo que a que for instalada no</p> |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |   |               |               |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|---------------|---------------|----------------|
|    | compartimento de conduzidos deverá ter grades metálicas de proteção. O compartimento de conduzidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica, montado com acabamentos de policarbonato, fibras e demais materiais entre as chapas de aço, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os conduzidos. A característica do compartimento de conduzidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. O peso da adaptação do compartimento para caçamba não deverá ultrapassar a carga útil do veículo original de forma a prejudicar o desempenho normal do veículo                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |   |               |               |                |
| 08 | Configuração mínima do veículo: MOTO COM BAÚ. Veículo 0 (Zero) Km, ANO/MODELO 2024/2024; Capacidade do Motor: 150cc a 250cc. Capacidade de Carga do Baú: 45 a 60 litros. Dimensões do Baú: 45 cm de largura, 45 cm de altura e 60 cm de profundidade. Material do Baú: Plástico ABS de alta resistência ou fibra de vidro, resistente e impermeável. Fixação: Suporte metálico reforçado, fixado ao chassi da moto com parafusos de alta resistência e travas de segurança. Itens de Segurança: Travas de segurança no baú, sinalização refletiva nas laterais e traseira, iluminação LED adicional para melhor visibilidade noturna. Acessórios Adicionais: Protetores de mão, protetores de motor, descanso central, e bolsa para documentos no guidão. Consumo de Combustível: Média de 30 a 40 km/l, dependendo do modelo e uso.                                                        | Und. | 1 | R\$ 1.200,00  | R\$ 1.200,00  | R\$ 14.400,00  |
| 09 | Configuração mínima: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), com blindagem, 7 lugares, montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, com pintura original de fábrica na cor preta, metálica ou perolizada. Zero quilometro, cilindrada mínima 2.700 cm3, 16 válvulas, turbo diesel, com torque mínimo de 45 kgf.m, potência mínima de 200 cv, transmissão manual com 6 velocidades com controle eletrônico de transmissão, 4x4 com transferência de tração para seletores (2x2, 2x4 e 4x4), com película de maior proteção permitida por lei, direção hidráulica, ar condicionado, retrovisor elétrico, travas elétricas, pneus 265/60 R18, rodas de liga leve 18R, freios a disco dianteiro e traseiro com ABS, EBD e BAS, capacidade de carga de no mínimo 600 kg, com | Und. | 2 | R\$ 12.000,00 | R\$ 24.000,00 | R\$ 288.000,00 |





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |     |               |                |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|----------------|----------------|
|    | no mínimo 06 air bag (02 frontais – motorista e passageiro, 02 laterais– motorista e passageiro, 02 de cortina), colunas de direção com regulagem de altura e profundidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |               |                |                |
| 10 | Configuração mínima: Veículo tipo SEDAN EXECUTIVO, com blindagem, em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS); vidros peliculados com nível de visibilidade permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção elétrica, gasolina, som, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, COR PRETO, novo (zero quilômetro), potência mínima 155 cv, cilindrada mínima 2.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und. | 2   | R\$ 10.000,00 | R\$ 20.000,00  | R\$ 240.000,00 |
| 11 | Configuração mínima: Veículo utilitário tipo VAN, com capacidade para 20 (vinte) lugares, ANO/MODELO 2022. Capacidade de Passageiros: 20 lugares, incluindo o motorista. Dimensões: Comprimento de 7,36 metros, largura de 1,99 metros, altura de 2,80 metros. Motorização: Motor Diesel OM 651 DE 22 LA com 163 cavalos de potência e 380 Nm de torque. Consumo de Combustível: Média de 8 a 10 km/l, dependendo do uso. Conforto: Poltronas reclináveis com estofado confortável, ar-condicionado digital, sistema de som de alta qualidade, iluminação interna em LED, vidros elétricos, e cortinas nas janelas. Segurança: Cintos de segurança de 3 pontos para todos os passageiros, freios ABS, controle de estabilidade (ESP), airbags frontais, sensores de estacionamento, câmera de ré, sistema de frenagem de emergência (EBS). Acessórios Adicionais: GPS integrado, Wi-Fi a bordo, suportes para bagagem de mão, porta-copos, e entradas USB em cada assento. Manutenção: Intervalos de manutenção recomendados pelo fabricante, facilidade de acesso a peças e serviços. | Dia  | 100 | R\$ 1.000,00  | R\$ 100.000,00 | N/C            |
| 12 | Configuração mínima: Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) lugares. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2020. Capacidade de Passageiros: 45 lugares confortáveis. Dimensões: Comprimento de 12,50 metros, largura de 2,60 metros, altura de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Dia  | 100 | R\$ 1.500,00  | R\$ 150.000,00 | N/C            |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |              |                |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|----------------|-----|
|    | 3,60 metros. Motorização: Motor Diesel de 6 cilindros, 410 cavalos de potência e 1.900 Nm de torque. Consumo de Combustível: Média de 3 a 4 km/l, dependendo do uso. Conforto: Poltronas reclináveis com apoio para pernas, ar-condicionado de alta capacidade, banheiro, frigobar, iluminação interna em LED, tomadas USB individuais em cada assento, sistema de som e vídeo, e cortinas nas janelas. Segurança: Sistema de freios ABS, controle de tração, controle de estabilidade, cintos de segurança em todos os assentos, câmeras de ré e laterais, sistema de monitoramento de pressão dos pneus, e sistema de alerta de mudança de faixa. Acessórios Adicionais: Sistema de entretenimento a bordo com monitores individuais, microfone para comunicação interna, suportes para bagagem de mão, e compartimentos de bagagem de grande capacidade. • Manutenção: Intervalos de manutenção recomendados pelo fabricante, facilidade de acesso a peças e serviços, e suporte técnico especializado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |              |                |     |
| 13 | Configuração mínima: Veículo tipo FURGÃO. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2021/2022. Tipo: Veículo utilitário com alta qualidade estilo Hi-Tech ou Motorhome. Capacidade de Carga: 3 capacidades volumétricas e 2 alturas para a máxima flexibilidade: 15,5 m³ de até 2,5 toneladas de carga, peso bruto permitido do veículo até 5.030 kg, Carga para reboque até 1.970 kg para mais opções de transporte. Dimensões do Compartimento de Carga: Compartimento de carga espaçoso com um comprimento de assoalho de até 4,81 m, largura de 1,8 metros, altura de 1,8 metros. Motor Potente: Motor diesel de 2.5 litros com 140 cavalos de potência, garantindo desempenho consistente e eficiente. Consumo de Combustível: Eficiência de combustível com média de 12 km/l, ideal para operações de transporte frequentes. Tecnologia de Segurança: volante multifuncional com piloto automático, e alavanca de câmbio c/ rev. Especial, câmera de ré superior, Luz de freio adaptativa Equipado com freios ABS, controle de tração, airbags frontais e sistema de estabilidade (ESP), direção elétrica, sensor de chuva, 4 difusores multidirecionais de ventilação, Pintura metálica (opcional), Conforto do Motorista: Cabine espaçosa com assentos ergonômicos e ajustáveis, Banco do acompanhante com dois assentos, ar-condicionado frontal, sistema multimídia mbux | Dia | 100 | R\$ 1.200,00 | R\$ 120.000,00 | N/C |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| com som de alta qualidade e central multimídia com conectividade Bluetooth e USB. Durabilidade: Chassi reforçado e suspensão robusta para suportar cargas pesadas e garantir uma condução estável em terrenos variados. Facilidade de Acesso: Portas traseiras de abertura total e lateral deslizante para facilitar o carregamento e descarregamento. Design Funcional: Linhas modernas e acabamento de alta qualidade que conferem ao veículo uma aparência profissional e eficiente. |  |  |  |  |  |
| Valor Total R\$ 14.511.400,00 (Quatorze milhões, quinhentos e onze mil e quatrocentos reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

| Item | Descrição do Item                                                     | Quantidade                               |                                                                   |                              | Valor Unitário R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|
|      |                                                                       | Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes | Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante | Limite decorrente de adesões |                    |
| 01   | Veículo tipo PASSEIO, 0 (zero) km, Hatch.                             | 113                                      | 56                                                                | 226                          | R\$ 2.950,00       |
| 02   | Veículo tipo Sedan de REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO, 0 (zero) km.           | 27                                       | 13                                                                | 54                           | R\$ 4.150,00       |
| 03   | Veículo utilitário tipo CAMINHONETE/PICAP, cabine dupla, 0 (zero) km. | 31                                       | 15                                                                | 62                           | R\$ 7.750,00       |
| 04   | veículo urbano de carga, tipo BAÚ - MODELO ¾ OU VUC.                  | 6                                        | 3                                                                 | 12                           | R\$ 11.000,00      |
| 05   | Veículo utilitário tipo VAN.                                          | 9                                        | 4                                                                 | 18                           | R\$ 14.000,00      |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

|    |                                                                      |     |    |     |               |
|----|----------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|---------------|
| 06 | CAMINHONETE ABERTA PARA POLICIAMENTO Ostensivo Motorizado, SEM CELA  | 12  | 6  | 24  | R\$ 9.300,00  |
| 07 | CAMINHONETE ABERTA PARA POLICIAMENTO Ostensivo Motorizado, COM CELA. | 12  | 6  | 24  | R\$ 12.000,00 |
| 08 | MOTO COM BAÚ. Veículo 0 (Zero) Km.                                   | 1   | 0  | 2   | R\$ 1.200,00  |
| 09 | VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), com blindagem.  | 2   | 1  | 4   | R\$ 12.000,00 |
| 10 | Veículo tipo SEDAN EXECUTIVO, com blindagem.                         | 2   | 1  | 4   | R\$ 10.000,00 |
| 11 | Veículo utilitário tipo VAN.                                         | 100 | 50 | 200 | R\$ 1.000,00  |
| 12 | Veículo tipo ÔNIBUS.                                                 | 100 | 50 | 200 | R\$ 1.500,00  |
| 13 | Veículo tipo FURGÃO.                                                 | 100 | 50 | 200 | R\$ 1.200,00  |

#### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (ARP), conforme está disposto no art. 22 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Ananindeua, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme preceitua o art. 21 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada digitalmente, nos termos da legislação em vigor, conforme preceitua o art.9º, parágrafo 2º do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento do preço registrado na ata de registro de preços (ARP), nos termos descritos no art. 29 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador(a) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador(a) e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços (ARP), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.1.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 35 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

7.1.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

7.1.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.1.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

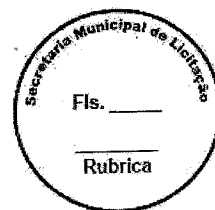
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.407/2024- SEMAD/PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.014 SEMAD/PMA**

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANANINDEUA-PA, 07 de agosto de 2025.

**ARLINDO PENHA DA SILVA:50969501749**  
Assinado de forma digital por  
ARLINDO PENHA DA  
SILVA:50969501749  
Dados: 2025.08.07 18:54:12 -03'00'  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**C.N.P.J. nº 28.989.567/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**J LEMOS DE CARVALHO:12294602000188**  
Assinado de forma digital por  
J LEMOS DE  
CARVALHO:12294602000188  
Dados: 2025.08.07 14:46:06  
**J LEMOS DE CARVALHO**  
**CNPJ/MF Nº: 12.294.602/0001-88**  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_